



LEI Nº 780, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município e dá outras providências.

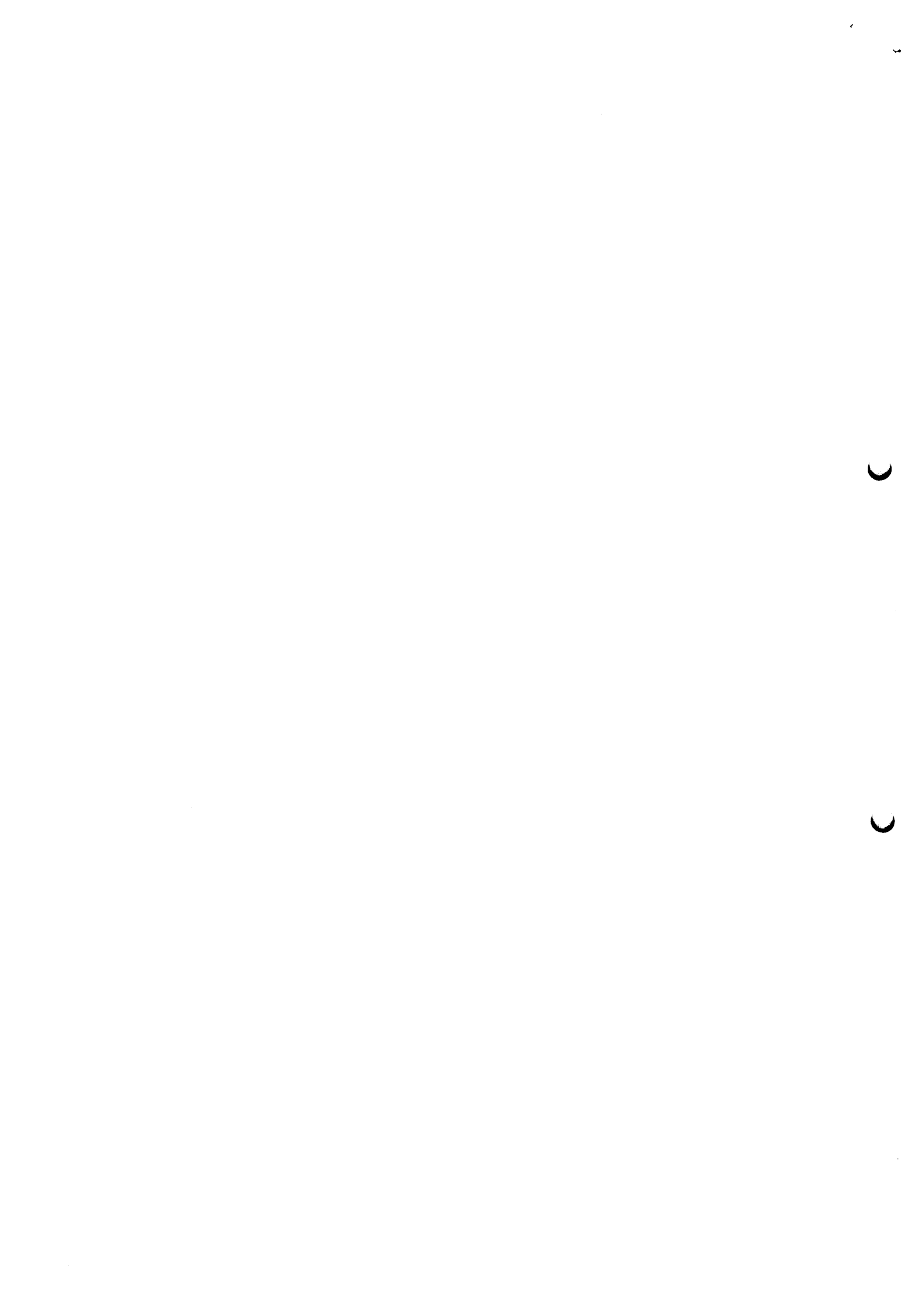
O Prefeito do Município do Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e custeio; atendidas as condições previstas no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 757, de 28 de outubro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.712.321,91 (nove milhões setecentos e doze mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), destinados as dotações detalhadas a seguir:

Unidade Orçamentária:	4001 – Secretaria de Administração	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	0402 – Gestão da Secretaria de Administração	
Ação:	2.104 – Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais/1166	
Fonte de recurso/Valor:	145 – Cessão Onerosa do Bônus do Pré Sal	R\$ 250.000,00

Unidade Orçamentária:	4001 – Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1201 – Gestão da Secretaria de Educação	
Ação:	2.104 – Manutenção da Secretaria de Educação	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física/575	
Fonte de recurso/Valor	102 – Impostos e Transf. Educação - 25%	R\$ 500.000,00

Programa:	1203 – Transporte Escolar de Qualidade	
Ação:	2.38 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de consumo/581	
Fonte de recurso/Valor:	102 – Impostos e Transf. Educação - 25%	R\$ 500.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/587	
Fonte de recurso/Valor:	102 – Impostos e Transf. Educação - 25%	R\$ 260.000,00





Programa:	1217 – Promoção e Qualificação do Ensino Fundamental	
Ação:	1.14 – Construção, reforma e Ampliação de Escolas	
Elemento de Despesa/Cód:	4.4.90.51 – Obras e Instalações/613	
Fonte de recurso/Valor:	102 – Impostos e Transf. Educação - 25%	R\$ 2.313.639,42

Ação:	2.48 – Manutenção das Atividades das Unidades Educacionais	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 – Material de Consumo/618	
Fonte de recurso/Valor:	110 - Salário Educação	R\$ 638.682,49

Unidade Orçamentária:	5002 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	366 – Ensino de Jovens e Adultos	
Programa:	1214 – Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos	
Ação:	2.80 – Rem. dos Profissionais de Educação de Jovens e Adultos	
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.04 - Contratação por tempo Determinado/778	
Fonte de recurso/Valor:	151 – Fundeb 70%	R\$ 350.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.04 - Contratação por tempo Determinado/781	
Fonte de recurso/Valor:	151 – Fundeb 70%	R\$ 90.000,00

Unidade Orçamentária:	6001 – Secretaria de Infraestrutura	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1501 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura	
Ação:	2.853 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 – Material de Consumo/803	
Fonte de recurso/Valor:	101 - Recursos Próprios	R\$ 600.000,00

Unidade Orçamentária:	9001 – Secretaria de Agricultura	
Função:	20 – Agricultura	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2001 – Gestão da Secretaria de Agricultura	
Ação:	2.854 – Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 – Material de Consumo/856	
Fonte de recurso/Valor:	101 - Recursos Próprios	R\$ 400.000,00

Unidade Orçamentária:	12001 – Secretaria de Urbanismo	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1504 – Gestão Administrativa da Secretaria de Urbanismo	
Ação:	2.856 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 – Material de Consumo/974	
Fonte de recurso/Valor:	101 - Recursos Próprios	R\$ 210.000,00

Unidade Orçamentária:	8001 - Secretaria de Saúde	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração geral	
Programa:	1001 - Gestão Administrativa das ações de saúde do Município	
Ação:	2.201- Manutenção da Secretaria de Saúde	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/318	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 210.000,00





Unidade Orçamentária:	8002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 - Administração geral	
Programa:	1001 - Gestão Administrativa das ações de Saúde do Município	
Ação:	2.128 - Gestão Administrativa de Pessoal do FMS	
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil/322	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 150.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.94- Indenizações e Restituições Trabalhistas/326	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.13- Obrigações Patronais/327	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 50.000,00

Ação:	2.129 - Manutenção das Atividades do FMS	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/335	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 50.000,00

Programa:	2703 – Programa de Combate ao Covid19	
Ação:	2.202- Ações de Enfrentamento ao Covid-19-Custeio	
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30- Material de Consumo/351	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 50.000,00

Subfunção:	301-Atenção Básica	
Programa:	1005 - Atenção Primária a Saúde da População	
Ação:	2.851- Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da rede de Atenção Primária	
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/372	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil/374	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 400.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas/380	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.13 - Obrigações Patronais/381	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de Consumo/387	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de Consumo/388	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física/392	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/394	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 150.000,00





Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1014- Atenção Especializada à Saúde da População	
Ação:	2.852- Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde	
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil/406	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil/407	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 400.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.13 - Obrigações Patronais/409	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.13 - Obrigações Patronais/414	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.13 - Obrigações Patronais/415	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de Consumo/420	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 150.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de Consumo/421	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física/426	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física/427	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/428	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/429	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 9.712.321,91

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 757 de 28 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

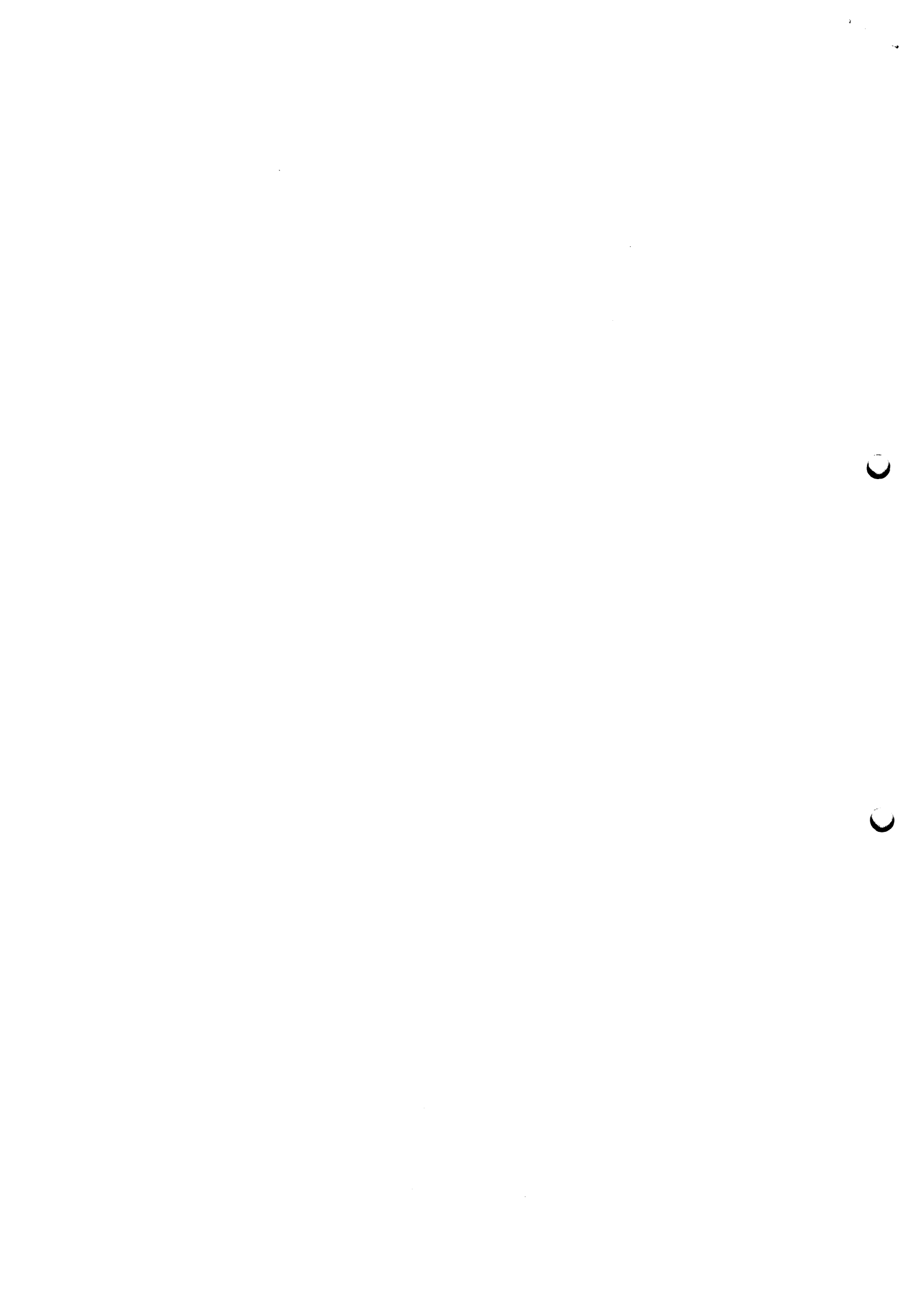
I - Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pelo caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
- PREFEITO -





ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 27 DE JULHO DE 2022.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

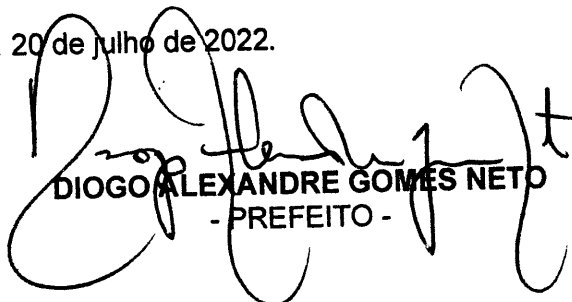
De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Analisando a receita arrecadada do município de Chã Grande até o mês de junho de 2022, houve excesso de arrecadação real de R\$ 9.712.321,91, (nove milhões setecentos e doze mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de julho a dezembro chega-se ao valor de R\$ 19.424.643,83, (dezenove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

MÊS	ORÇADO	ARRECADADO	EXCESSO	EXCESSO ACUMULADO
Janeiro	6.983.500,00	6.657.483,52	- 326.016,48	- 326.016,48
Fevereiro	6.983.500,00	8.052.172,44	1.068.672,44	742.655,96
Março	6.983.500,00	8.060.516,26	1.077.016,26	1.819.672,22
Abril	6.983.500,00	7.065.660,86	82.160,86	1.901.833,08
Maiο	6.983.500,00	8.867.712,35	1.884.212,35	3.786.045,43
Junho	6.983.500,00	12.909.776,48	5.926.276,48	9.712.321,91
Julho	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	11.331.042,23
Agosto	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	12.949.762,55
Setembro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	14.568.482,87
Outubro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	16.187.203,19
Novembro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	17.805.923,51
Dezembro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	19.424.643,83
Total	83.802.000,00	103.226.643,83	19.424.643,83	19.424.643,83

* Para os meses de julho a dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a junho de 2022, representando a tendência do exercício.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
- PREFEITO -

